



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 788 DE 02 DE AGOSTO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. Contribuição Previdenciária ao PASEP. 12.001.09.271.0003.2103.3390.47 (01).....	R\$ 10.000,00
	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM P. PREV. 12.001.09.272.0019.2102.3190.01 (05)..... 12.001.09.272.0019.2102.3190.03 (06)..... 12.001.09.272.0019.2102.3190.08 (07)..... 12.001.09.272.0019.2102.3190.09 (08)..... 12.001.09.272.0019.2102.3190.11 (09)..... 12.001.09.272.0019.2102.3390.14 (12)..... 12.001.09.272.0019.2102.3390.36 (16)..... 12.001.09.272.0019.2102.3390.39 (17).....	R\$ 80.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.	ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. SUPERA VIT ORÇAMENTARIO. 12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(18) p/ (01)..... 12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(18) p/ (05)..... 12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(18) p/ (06)..... 12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(18) p/ (07)..... 12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(18) p/ (08)..... 12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(18) p/ (09)..... 12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(18) p/ (12)..... 12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(18) p/ (16)..... 12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(18) p/ (17).....	R\$ 10.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2011.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL